

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2020

9.1. REGISTO N.º 41.412/2020 - MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES
DURÃO - MEDIDAS DE APOIO A VENDEDORES E FEIRANTES - COVID-19
Foi apreciado o relatório registado sob o n.º 41.412/2020, subscrito pelo Senhor Vereador
Rui Manuel Simões Vital, a propor, face à reunião realizada no dia 17 de julho findo com
vendedores e feirantes do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, a redução, em 50%, das
taxas relativas ao exercício da atividade em assunto, nos meses de setembro a dezembro de
2020, como medida de apoio, no âmbito da pandemia do COVID-19
Tomaram a palavra os Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela
Augusta Rito Ribeiro, para apresentarem a seguinte contraproposta: "Um dos sectores de
atividade mais afetado com a pandemia é o sector do comercio a retalho, principalmente
pequenas lojas, feiras, mercados e as vendas ambulantes
Os feirantes de Ourém foram gravemente prejudicados com o confinamento e depois de
muitos negócios terem sido abertos, tiveram que esperar mais algumas semanas para poderem
voltar a praticar o seu sustento de vida
Depois de uma reunião com um grupo de feirantes, onde estes apelaram ao apoio da Câmara
numa fase particularmente difícil, vem o Executivo propor a redução das taxas de ocupação em
50% para os meses de outubro, novembro e dezembro
Os Vereadores do PS acham que a proposta apresentada peca por ficar aquém do que é
possível ser feita
É uma proposta insuficiente porque:
1 – Trata-se de uma das atividades económicos que mais tem sofrido com a pandemia;
2 – Foi das últimas atividades económicas a voltaram ao ativo pós confinamento;
3 – A situação financeira do Município é suficientemente saudável para poder responder com
outra grandeza;
4 – Porque as taxas de ocupação de feiras e mercados representam um valor irrisório nas receitas
globais da Câmara: aproximadamente 0,2%
5 – Porque isentar ou reduzir taxas municipais é da exclusiva competência do Executivo;
Os Vereadores propõem em alternativa aos 50% de isenção para os meses de outubro,
novembro e dezembro, a total isenção para os meses de setembro, outubro, novembro e
dezembro."
(Aprovado em minuta)
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O
MONTANTE DAS TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE
VENDEDOR DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO, NO

Este documento contém 2 folha(s)



Câmara Municipal

PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, AO ABRIGO DO N.º 1,
DO ARTIGO 2.°, DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL E COMUNICAR NOS TERMOS
DO N.º 3, DAQUELE ARTIGO, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL , O TEOR DA PRESENTE
DELIBERAÇÃO
Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém
O Chefe da Divisão,

Assinado por : **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES**Num. de Identificação: BI107823535
Data: 2020.08.20 18:58:28+01'00'

